PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALZADO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADO PARA PESSOAS SURDAS, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA AUXILIAR NOS ATENDIMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomendada a criação de um Polo de Atendimento Especializado para Pessoas Surdas, com a finalidade de disponibilizar profissionais capacitados para prestar assistência e apoio na comunicação durante atendimentos em órgãos públicos e privados.

Art. 2º O Polo deverá contar, preferencialmente, com profissionais especializados em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), intérpretes, tradutores e demais profissionais aptos a garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas.

Art. 3° Recomenda-se que o Polo possa:

I- Disponibilizar intérpretes de LIBRAS para atendimento presencial e remoto;
II- Apoiar órgão públicos e privados no atendimento acessível às pessoas surdas;
III- Promover capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos;
IV- Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade para pessoas surdas;
V- Atuar em parceria com entidades e associações ligadas à comunidade surda;
VI- Promover a inclusão social e a garantia dos direitos humanos da comunidade surda.

Art. 4º O Poder Executivo, caso opte pela criação do Polo, possa firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para sua operacionalização.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências necessárias para assegurar às pessoas surdas o atendimento por intérprete ou profissional habilitado, sempre que houver necessidade.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2015
E-mail: josemauromotorista@barradopirai.rj.leg.br

Art. 6º O Poder Executivo realize monitoramento e avaliação periódica do funcionamento do Polo, apresentando relatórios anuais sobre os desafios e sugestões de melhorias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO DA SILVA NASCIMENTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa promover a inclusão e a acessibilidade para pessoas surdas, incentivando a criação de um polo especializado com profissionais capacitados para garantir o direito à comunicação durante atendimentos em órgãos públicos e privados. A iniciativa busca promover a igualdade de oportunidades e a melhoria na qualidade dos serviços prestados, respeitando a autonomia do Poder Executivo para implementação.

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2015
E-mail: josemauromotorista@barradopirai.rj.leg.br